



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM Nº 142, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 372.365,12, e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 92,80, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - FUNESBOM.”, no Orçamento-Programa do estado de Rondônia para o exercício de 2021.

Nobres Parlamentares, a mencionada propositura justifica-se diante da necessidade de devolução do saldo existente, tendo em vista o término do período do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 12.2.1013.1, entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o estado de Rondônia, através de Fundo perdido, restando o montante solicitado, que deverá ser ressarcido aos cofres da Instituição, conforme consta no Ofício nº 6378/CBM-CPOF, de 17 de maio de 2021, por solicitação e justificativas da referida Unidade.

Isto posto, o convênio em questão foi executado, atingindo todas as metas previstas como aquisição de equipamentos, aeronave e outros, restando em conta apenas o saldo remanescente de aplicação financeira, decorrente do período em que esteve sob administração do Corpo de Bombeiros Militar.

Ressalto que, o valor retromencionado está sendo solicitado pelo BNDES, o qual emitiu boleto com o vencimento próximo, contudo, só podemos realizar a devolução do recurso após a adequação orçamentária solicitada neste Projeto de Lei.

Assim sendo, busco o apoio dessa Colenda Casa de Leis consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso I e II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à primordialidade de reforço ao orçamento estadual, para o exercício em curso com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/06/2021, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018200864** e o código CRC **9F6EE9C2**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.221757/2021-71

SEI nº 0018200864



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 147/1185-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 23/06/2021
Horas 14 : 59
Por Edson

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1185/2021, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ 372.365,12, e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 92,80, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia-FUNESBOM”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 23 de junho de 2021.

Deputado **ALEX REDANO**
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1185/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ 372.365,12, e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 92,80, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia-FUNESBOM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ 372.365,12 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia-FUNESBOM, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme exposto no Anexo I.

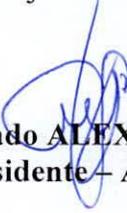
Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 92,80 (noventa e dois reais e oitenta centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia-FUNESBOM, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada de acordo com o demonstrativo no Anexo II.

Art. 3º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo III e no valor especificado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 23 de junho de 2021.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO I

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO | | | | SUPLEMENTA |
|--|--|---------|------------------|----------------------|
| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| | FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM | | | RS 372.365,12 |
| 15.014.06.122.2103.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339093 | 0616 | 372.365,12 |
| Total | | | | RS 372.365,12 |



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|---------|------------------|-----------------|
| | FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM | | | 92,80 |
| 15.014.06.122.2103.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339093 | 0216 | 92,80 |
| Total | | | | RS 92,80 |

ANEXO III

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO EXCESSO

| Código | Especificação | Tipo | Fonte de Recurso | Valor |
|--------------|---|------|------------------|-----------------|
| 1321001109 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - APLICAÇÕES | A | 0216 | 92,80 |
| TOTAL | | | | RS 92,80 |